CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 430411/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002245/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA E FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO JUNTO AO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PI**.

Por este instrumento contratual de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em Jurema – PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sobo nº. 23.171.089/0001-54, com sede em Jurema – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 038.384.418-50, no exercício do cargo de Secretária Municipal, residente e domiciliado nomunicípio de Jurema – PI, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.193.211/0001-61, com sede na Av. Francisco Matarazzo N° 176, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Geraldo Sandri**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato, nos autos do processo N° 27/2022 Dispensa de Licitação N° 12/2022, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma e fornecimento do equipamento em comodato junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurema/PI,** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de Contrato tem por objeto a **Contratação de empresaespecializada para prestação de serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma e fornecimento do equipamento em comodato junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurema/PI,** de acordo com o que segue:

Clicksign 60e49182-8c76-4d00-8f0c-7b5955b83e50

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	12	MES	EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA, ENVIADOS AUTOMATICAMENTE CRIPTOGRAFADOS, EM UM TEMPO HABILDE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 30 (TRINTA) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	R$ 622,70	R$ 7.472,40
02	(Estimativa) 30Exames ECG por mês	MES	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 12,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Sete mil, quatrocentos e setenta e dois e quarenta centavos).					**R$ 7.472,40**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados a distancia, sendo que os laudos de eletrocardiograma deverão ser **enviados** para a CONTRATADA em um prazo de 30 (minutos) para cada laudo enviado; **automaticamente criptografados**, avaliados por médicos especialistas que deverão estar disponíveis 24 h/dia.

2.2 Para agilizar a prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA poderá dar inicio a partir da data do recebimento do contrato por meio eletrônico, ou seja, via e-mail, logo o contrato será encaminhado fisicamente nas dependências da empresa para que se faça assinatura.

2.3 O aparelho deverá ser **enviado** junto ao Pronto Atendimento Municipal, que fica situado na Avenida Mauricio Cardoso, centro do município de Jurema/PI. A instalação será remota por parte da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES:

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Fornecer a CONTRATADA um aparelho eletrocardiógrafo em comodato, devendo estar em plenas condições de uso, e cumprindo as normas exigidas pela ANVISA, INMETRO, ou, outro órgão que regulamenta o funcionamento adequado e continuo desse aparelho;

3.1.2 Fornecer o aparelho de eletrocardiógrafo nas instalações físicas da CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados;

Clicksign 60e49182-8c76-4d00-8f0c-7b5955b83e50

3.1.3 O envio do aparelho eletrocardiógrafo deverá ser gratuito, enviado pela empresa CONTRATADA imediatamente após a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, em um prazo máximo de 10 (dez) dias; devendo estar acondicionado corretamente para evitar danos que comprometam o funcionamento do equipamento;

3.1.4 Disponibilizar médicos especializados 24hs/dia para possível analise dos laudos de eletrocardiograma emitidos;

3.1.5 Disponibilizar pessoal técnico para treinar a equipe que ira operar o aparelho no Pronto Atendimento Municipal;

3.1.6 Os serviços de manutenção, calibração, atualização de softwares, e até mesmo a substituição do equipamento quando for o caso, ficarão por conta da empresa **CONTRATADA**, sem custos adicionais para o município.

OBSERVAÇÃO: O transporte do equipamento será de responsabilidade da Contratada, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1 Ceder a área física indispensável para a instalação do aparelho para o prefeito funcionamento, em condições apropriadas;

3.2.2 Designar o (s) profissional (is) que irão operar o aparelho Eletrocardiógrafo nas dependências da CONTRATANTE;

3.2.3 Assegurar a realização dos serviços de limpeza e higiene nas dependências físicas onde o aparelho será instalado;

3.3.4 Pagar a **CONTRATADA** em dia;

3.3.5 Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais caso for necessário para possível substituição do equipamento ou para manutenção;

3.3.6 Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;

3.3.7 Proceder à avaliação dos serviços prestados.

3.3.8 Nos casos de furto, perda, extravio, roubo, dano irreparável ou perecimento do(s) aparelho(s) descrito(s) e/ou dos acessórios que guarnecem o(s) aparelho(s), a CONTRATANTE deverá indenizar a CONTRATADA considerando o valor atualizado pelo IGPDI, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento.

3.3.9 No caso de quebra, ou dano no(s) aparelho(s), a CONTRATANTE se responsabilizará pela reparação do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios na sua integralidade ou pela reposição da(s) peça(s) faltante(s), em orçamento a ser enviado pelo fornecedor ou representante ou por uma empresa de confiança a ser indicada pela CONTRATADA do respectivo aparelho e/ou acessórios. Caso não seja possível a reparação do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de reposição do mesmo modelo e/ou de seus acessórios constante da(s) nota(s) fiscal(is) a ser emitida pela

Clicksign 60e49182-8c76-4d00-8f0c-7b5955b83e50

CONTRATADA e/ou suas filiais ao enviar o(s) aparelho(s) em comodato, até a restituição do(s) aparelho(s), ou o pagamento deste(s) devidamente atualizado pelo IGPDI.

3.4 Se for constatado que o(s) aparelho(s) não são passíveis de reparo por conta de não estarem disponíveis no marcado para a Venda, ou reposição de peças, a CONTRATANTE deverá indenizar a CONTRATADA considerando o valor do(s) Anexo(s) atualizado pelo IGPDI, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento.

4. CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor **R$ 622,70 (seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)** mensais pelos serviços efetivamente prestados + **R$ 12,00 (doze reais)**, correspondente a laudos excedentes para o período de 12 meses, ficando ao valor total de **R$ 7.472,40 (Sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente a prestação dos serviços através de crédito em conta corrente, ou diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, mediante apresentação de fatura que será emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS:

5.1. Através de consulta com o setor de contabilidade e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, verificou-se a existência de disponibilidade financeira para as despesas decorrentes desta contratação que serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

UNID ORÇAM	PROJ. ATIV.	ELEM DESP	FTE REC
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500/600/621

6. CLAUSULA SEXTA: CONTROLE DA EXECUÇÃO:

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado em ato próprio pelo Secretário Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração municipal.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co - responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Clicksign 60e49182-8c76-4d00-8f0c-7b5955b83e50

6.3. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto do edital que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

6.4 As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a empresa fornecedora do objeto deste edital, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1. Os valores ofertados na proposta, que deram origem ao presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1° do art. 2º da Lei Federal n° 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9. O período de vigência deste Contrato para a execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, com inicio do período de vigência a contar de **03 de Novembro de 2022.**

10. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

10.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** em caso de descumprimento do presente Contrato, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município por período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - As sanções serão aplicadas após obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo terceiro - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

11.1 Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente Contrato.

TRATANTE poderá rescindir o presente Contrato nos termos previstos

Clicksign 60e49182-8c76-4d00-8f0c-7b5955b83e50

nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, da forma prenunciada no item anterior.

Parágrafo segundo - No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA,** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Caracol/PI, ao qual o município de Jurema/PI está jurisdicionado para discutir questões decorrentes da execução do Contrato.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Jurema/PI, 11 de Novembro de 2022.

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde – Contratante

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.
Pela empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:

NOME:_____

CPF:

Clicksign 60e49182-8c76-4d00-8f0c-7b5955b83e50

C1 11 2022 - Contrato - Prefeitura Municipal de Jurema.pdf

Documento número #60e49182-8c76-4d00-8f0c-7b5955b83e50

Hash do documento original (SHA256): e2343507ad5beb2a989a7a676b249ebf794efcb3dd20aa9e083f2775a308ca33

Assinaturas

Henrique Yukio Suzuki
CPF: 056.585.928-52

Assinou como contratada em 25 nov 2022 às 11:22:39

Franciele das Neves Castilhos
CPF: 035.816.450-84

Assinou como testemunha em 14 nov 2022 às 11:35:47

Aurizorlan Dias de Oliveira
CPF: 038.384.418-50

Assinou como contratante em 14 nov 2022 às 11:33:45

Log

11 nov 2022, 12:03:33	Operador com email rafael.alves@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf criou este documento número 60e49182-8c76-4d00-8f0c-7b5955b83e50. Data limite para assinatura do documento: 11 de dezembro de 2022 (11:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 nov 2022, 12:03:36	Operador com email rafael.alves@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: pmjurema2021@hotmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aurizorlan Dias de Oliveira e CPF 038.384.418-50.
11 nov 2022, 12:03:36	Operador com email rafael.alves@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: hysuzuki@telecardio.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Yukio Suzuki e CPF 056.585.928-52.

11 nov 2022, 12:03:36	Operador com email rafael.alves@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: franciele@telecardio.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Franciele das Neves Castilhos e CPF 035.816.450-84.
11 nov 2022, 15:31:54	Operador com email rafael.alves@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf removeu da Lista de Assinatura: pmjurema2021@hotmail.com para assinar como contratante.
11 nov 2022, 15:32:35	Operador com email rafael.alves@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: pmjurema.cpl2017@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aurizorlan Dias de Oliveira e CPF 038.384.418-50.
14 nov 2022, 11:33:45	Aurizorlan Dias de Oliveira assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail pmjurema.cpl2017@gmail.com. CPF informado: 038.384.418-50. IP: 143.255.55.210. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 nov 2022, 11:35:47	Franciele das Neves Castilhos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail franciele@telecardio.com.br. CPF informado: 035.816.450-84. IP: 179.218.177.238. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 nov 2022, 11:22:39	Henrique Yukio Suzuki assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail hysuzuki@telecardio.com.br. CPF informado: 056.585.928-52. IP: 177.92.87.78. Componente de assinatura versão 1.412.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 nov 2022, 11:22:39	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 60e49182-8c76-4d00-8f0c-7b5955b83e50.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 60e49182-8c76-4d00-8f0c-7b5955b83e50, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.